



**TEATRO INDEPENDENTE  
DE OEIRAS**

**32 anos de teatro**

**REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DA SALA DO TEATRO  
INDEPENDENTE DE OEIRAS**



## **ÍNDICE**

<b>Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da Sala</b>	Pág. 3
<b>Disposições Gerais</b>	Pág. 4
Artº 1º Objecto	
Artº 2º Âmbito de Aplicação	
Artº 3º Definições	
<b>Normas de Utilização e Funcionamento da Sala</b>	Pág. 5
Artº 4º Missão da Sala	
Artº 5º Gestão, Exploração e Manutenção	
Artº 6º Regras Gerais de Funcionamento e Utilização	Pág. 6
Artº 7º Horário	Pág. 7
Artº 8º Programação de Actividades	
<b>Condições de Cedência</b>	Pág. 8
Artº 9º Cedência de Instalações	
Artº 10º Princípios Inerentes à Cedência	
Artº 11º Requerimento / Pedido de Cedência	Pág. 9
Artº 12º Ordem de Prioridades de Cedência	Pág. 11
Artº 13º Comunicação da Autorização a Cedência	
Artº 14º Indeferimento do Pedido de Cedência	Pág. 12
Artº 15º Cancelamento da Autorização de Cedência	
Art. 16 Condições de Cedência	Pág. 13
Artº 17 Termo de Responsabilidade	Pág. 14
Artº 18º Taxas de Cedência	Pág. 15
<b>Normas Técnicas de Funcionamento e Utilização</b>	Pág. 17
Artº 19º Staff	
Artº 20º Equipamentos e Meios Técnicos	Pág. 19
Artº 21º Preparação de Eventos / Iniciativas	Pág. 20
Artº 22º Montagem, Ensaios e Desmontagens	Pág. 21
Artº 23º Fixação de Datas e Horários dos Eventos	Pág. 22
Artº 24º Condicionais Técnicos e de Utilização	
Artº 25º Responsabilidade pela Utilização das Instalações Cedidas	Pág. 23
<b>Normas de Acesso e Acolhimento do Público</b>	Pág. 24
Artº 26º Lotação	
Artº 27º Condições de Acesso ao Público	
Artº 28º Constrangimentos de Acesso ao Público	Pág. 25
Artº 29º Prioridades de Acesso às Instalações	
Artº 30º Acesso a Áreas Reservadas	Pág. 26
<b>Normas de Segurança na Utilização das Instalações</b>	Pág. 26
Artº 31º Normas de Segurança	
<b>Normas de Conduta e condições</b>	Pág. 27
Artº 32º Regras de Conduta	
Artº 33º Sanções	Pág. 28
Artº 34º Reprodução, Captação de Som e Imagem	
Artº 35º Ruídos e Volume de Som	Pág. 29
<b>Preços</b>	Pág. 29
Artº 36º Preços dos Bilhetes de Ingresso	
Artº 37º Funcionamento da Bilheteira	Pág. 30
<b>Disposições Finais</b>	Pág. 31
Artº 38º Contagem de Prazos	
Artº 39º Aceitação Prévia do Regulamento	
Artº 40º Casos Omissos	Pág. 32
Artº 41º Entrada em Vigor do Regulamento	



## **REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO TEATRO INDEPENDENTE DE OEIRAS**

*Nota: este regulamento Interno é escrito usando a ortografia pré-acordo ortográfico*

O Teatro Independente de Oeiras adiante designado por **TIO**, é um equipamento privado de uso público, propriedade da autarquia de Oeiras, cedido em regime de comodato à Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, produtora do TIO - Teatro Independente de Oeiras, constituída organizacionalmente sob a forma de associação sem fins lucrativos. O referido equipamento é destinado à realização de actividades de índole artística, individuais ou colectivas, bem como a qualquer outro tipo de iniciativas de carácter didáctico e/ou cultural.

Sendo esta a sua vocação natural, as suas capacidades permitem-lhe acolher outro tipo de eventos que não de natureza artística, como por exemplo, conferências ou congressos, tertúlias, exposições, lançamentos de livros e discos, concertos, workshops ou mesmo iniciativas de índole social. Em todo o caso, sublinhe-se, na sua natureza, é uma casa de artes e do espectáculo, com padrões de qualidade e referência. Pelo que todas as outras actividades terão ali sempre carácter excepcional, sem limitar a dinamização da programação própria, acolhimentos quer sejam nacionais ou internacionais, criações e formação artística.

Na sua função de espaço privilegiado de difusão e promoção de actividades culturais e performativas, a sua utilização assenta nos seguintes objectivos:

Assegurar uma programação cultural regular e de qualidade;

Criação e desenvolvimento de públicos e novos públicos fomentando o gosto pelo teatro e artes criativas;

Promover a formação cultural através de desenvolvimento de actividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos quer às diversas instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na actividade cultural;

Colaborar na satisfação das necessidades de educação e formação artística da comunidade;

Dinamizar, promover e desenvolver o género teatral de comédia, dignificando-o, lutando contra o estigma de género pobre do Teatro.

Estimular e apoiar novos talentos quer autorais quer técnicos e artísticos;



Ser um património à disposição da comunidade, em especial a artística, consubstanciando-se num equipamento aberto a quem necessitar de espaço cultural para apresentação de projectos artísticos sem prejuízo da regular actividade do TIO, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística da sala.

Assim, ao abrigo da redacção dada pela Lei vigente, foi elaborada a presente proposta de Regulamento Interno que visa definir as condições de utilização da sala de teatro do TIO, de forma a racionalizar e potenciar a sua utilização bem como definir as regras fundamentais da sua utilização.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º Objecto**

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento, de acolhimento do público, de segurança das instalações, conduta e de utilização geral da sala do TIO.

### **Artigo 2.º Âmbito de Aplicação**

- 1- Ficam sujeitos ao cumprimento do presente regulamento e na medida em que lhes é aplicável, todos os utilizadores da sala do TIO que participem nas iniciativas realizadas, quer estas sejam da responsabilidade directa do TIO/ Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, quer sejam da iniciativa de outras entidades a quem tenham sido cedidas as instalações, nomeadamente artistas, equipas técnicas, elementos da produção, entidades organizadoras e outros elementos que acompanhem as produções e ademais, bem como os próprios frequentadores deste espaço (público).
- 2- O pessoal afecto às instalações que exercem actividade na sala do TIO devem respeitar as disposições do presente regulamento e agir no sentido de as fazer cumprir.

### **Artigo 3º Definições**

- 1- A sala do TIO, situado na Rua Dr. José Joaquim de Almeida nº2, edifício Parque Oceano, freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, concelho de Oeiras, sendo composta por:

Plateia com capacidade para 140 pessoas (incluindo 4 lugares para Pessoas com Mobilidade Reduzida);

Espaços complementares: bilheteira e bengaleiro, copa/cozinha, Café/Bar, Régie técnica de espectáculos, 2 Camarins colectivos com capacidade para 8 pessoas cada, 2 casas de banho com chuveiro, sala de



## **TEATRO INDEPENDENTE DE OEIRAS**

apoio a camarins e equipamentos e ferramentas, sala de arrumos de materiais cenográficos e de limpeza, sala de arrumos de materiais e equipamentos técnicos.

2- Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Utilização da sala do TIO: o uso das instalações, do equipamento técnico, dos recursos humanos afectos ao espaço e outros meios do TIO.

b) Utilizador da sala do TIO: os artistas ou grupos contratados e as respectivas equipas técnicas; organizadores de acções e demais elementos a quem seja cedida a sala para a realização de iniciativas de âmbito variado; outros elementos de proveniência diversa que se encontrem relacionados com a organização de actividades do TIO.

c) Público do TIO: todos aqueles para quem as actividades são organizadas, quer se trate de iniciativas da responsabilidade do TIO/Pura Comédia, quer de iniciativas promovidas por entidades requisitantes deste espaço.

### **NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA**

#### **Artigo 4º Missão da sala**

A sala do TIO é equipamento do Município de Oeiras, cedido em regime de comodado à Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, que tem como objetivo o desenvolvimento cultural e social da população através de uma oferta cultural diversificada e regular que permita o acesso de todos à educação e à cultura, cumprindo o seu papel na construção da cidade e da cidadania.

#### **Artigo 5º Gestão, Exploração e Manutenção**

- 1- Os equipamentos da sala do TIO são propriedade da Pura Comédia geridas pelo TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de teatro de Oeiras, através da sua Direcção. A gestão dos recursos financeiros e financeiros é feita pela Direcção do TIO/Pura Comédia de acordo com o planeamento trianual e com base nos apoios financeiros obtidos.
- 2- A gestão da sala do TIO não pode ser assumida por qualquer outra entidade em situação de aluguer, cedência ou concessão, salvo decisão expressa do órgão competente sob forma legal.
- 3- A Equipa de Produção do TIO funciona como estrutura de apoio à gestão da sala do TIO.
- 4- A gestão da sala do TIO engloba, nomeadamente:
  - a) Administrar e fazer a gestão corrente do espaço, nos termos do presente Regulamento e da legislação em vigor;



- b) Assegurar a administração, promoção e valorização do equipamento;
- c) Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;
- d) Tomar medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações e equipamento;
- e) Coordenação geral da actividade da sala do TIO, englobando a programação de todo e qualquer evento;
- f) Receber, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
- g) Orientação de todos os processos prévios e conducentes à utilização da sala do TIO e/ou dos respectivos espaços e bens que o integram;

### **Artigo 6º**

#### **Regras gerais de funcionamento e utilização**

- 1- A utilização da sala do TIO deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas da boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, urbanidade e ordem pública, bem como a imagem pública do serviço.
- 2- Não será permitida a utilização da sala do TIO, para fins que não se enquadrem nos previstos no artigo 4º do presente Regulamento.
- 3- A realização de actividades na sala, devem ser programadas e promovidas pelo TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras.
- 4- A exploração do Café/Bar, susceptível de funcionamento autónomo, pode ser assumida directamente pelo TIO/Pura Comédia – Companhia
- 5- Profissional de Teatro de Oeiras, ou, bem assim, outorgar a terceiros, através de contrato ou protocolo adequado que garantam, em qualquer caso, a prossecução do interesse público e o respeito integral pelo presente Regulamento.
- 6- Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, o contrato de exploração especificará os direitos e obrigações do concessionário do Café/Bar.
- 7- Compete ainda ao TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, assegurar a manutenção corrente periódica das instalações, para que as mesmas detenham, permanentemente, os exigidos níveis de funcionalidade e segurança, sem prejuízo de poder e dever haver contribuição corrente ou extraordinária por parte da Câmara Municipal de Oeiras.



### **Artigo 7º Horário**

- 1- A sala do TIO funciona durante todo o ano de acordo com o calendário de programação de actividades, excepto no mês de agosto, período em que está encerrado, sem prejuízo de poderem ser programadas actividades durante os meses de Agosto sempre sob avaliação e decisão do director do TIO.
- 2- A sala do TIO não encerra nenhum dia por semana, sem prejuízo do descanso do pessoal afecto à sala e sem prejuízo para a manutenção do espaço e equipamentos, motivo pelo qual pode encerrar temporariamente.
- 3- No que concerne à programação de actividades do domínio das artes do espectáculo e de utilização para seminários e conferências, não se pode fixar os seus períodos de funcionamento, dependendo estes da programação cultural e artística do momento.

### **Artigo 8º Programação de Actividades**

- 1 - A programação geral da sala do TIO é estabelecida pela Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, assente em critérios de qualidade das iniciativas e na perspectiva de incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da acção cívica.
- 2- A programação da Sala do TIO assenta em quatro formas genéricas de iniciativas:
  - a) Acções programadas e organizadas pelo TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras;
  - b) Acções propostas por entidades exteriores (cedências das instalações em regime de acolhimento);
  - c) Acções conjuntas em que a respectiva concepção e organização adquire formas e aspectos variados, tais como co-produções e parcerias;
  - d) Acções que saem fora do âmbito restrito da actividade de teatro, tais como ciclos de cinema, exposições, tertúlias, workshops, formações, reuniões, congressos, lançamentos, entre outros.
- 3- No conjunto da programação, as iniciativas organizadas pela Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras são sempre prioritárias e ocupam 9 em 11 meses de funcionamento, podendo, sob avaliação e validação, serem cedidos períodos temporários dentro da ocupação dos 9 meses de programação própria do TIO.
- 4- A realização das iniciativas propostas por entidades exteriores está dependente da aceitação das mesmas por parte do TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, que decidirá com base nas características e objectivos das acções propostas, das exigências específicas da programação, do interesse cívico, cultural - ou outro - das





## TEATRO INDEPENDENTE DE OEIRAS

mesmas, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço.

- 5- No momento da avaliação da possibilidade de realização de iniciativas propostas por entidades exteriores, será dada especial importância ao calendário dessas iniciativas e ao tempo de ocupação do espaço, de modo a que não se prejudique o normal funcionamento da sala do TIO, a diversidade da programação e as expectativas dos vários públicos.

### CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA

#### Artigo 9º Cedência de Instalações

- 1- As instalações da sala do TIO podem ser cedidas, a entidades exteriores, por períodos pontuais ou continuados, mediante o pagamento de taxas de cedência, desde que os fins da cedência se coadunem com os definidos no artigo 4.º do presente regulamento.
- 2- No caso de cedências continuadas, deve o Presidente/director do TIO/Pura Comédia ou alguém designado para o efeito e com as devidas competências, decidir acerca dessa utilização, devendo ser redigido protocolo entre as partes, que regule os termos da cedência.
- 3- Deve ser consultado o anexo a este RI documento designado como **“Condições gerais de aluguer/cedência/utilização”**

#### Artigo 10º Princípios inerentes à cedência

- 1- A cedência da sala do TIO implica a aceitação das disposições deste Regulamento Interno pelas entidades utilizadoras, que assinarão um contrato antes do início do período de cedência e se obrigam ao cumprimento deste Regulamento, a observar todas as normas de boa conduta e a reparar o TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhe venham a ser cedidos, conforme o definido no artigo 24º e 25º do presente Regulamento.
- 2- Cessionário é o utilizador que pode ser Pessoa Singular ou Colectiva, sejam estas Públicas ou Privadas, nacionais ou internacionais.
- 3- As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados.
- 4- A utilização das instalações, quer se trate de uma utilização pontual ou continuada, deverá ser feita de acordo com a decisão relativa ao pedido efectuado pela entidade utilizadora.





- 5- Desde que as características e condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo do público, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por várias entidades.
- 6- As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades devidamente autorizadas, sendo a estas vedada posterior cedência a terceiros.
- 7- A utilização pontual ou continuada das instalações implica o pagamento das taxas inerentes, de acordo com o estipulado no artigo 18.º do presente Regulamento.
- 8- As entidades utilizadoras podem, se assim o entenderem e mediante autorização obtida nos termos dos n.ºs 2 e 3 do Art. 9º, recorrer à exploração da bilheteira das iniciativas por si promovidas, sendo a operação da bilheteira da responsabilidade da equipa do TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras.
- 9- O TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, por cada espectáculo que decorra nas suas instalações tem direito a:
  - a. Convites para fins institucionais ou de promoção em número determinado, nunca superior a 86;
  - b. Mais doze convites de cortesia.

### **Artigo 11º Requerimento/Pedido de Cedência**

- 1- Uma vez que o planeamento da sala do TIO e da sua programação artística é delineada a 3 anos, e para efeitos de planeamento da utilização das instalações por parte de entidades externas, devem as entidades que a pretendam utilizar, fazer o pedido de cedência da sala ao Director do TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras por escrito, que determinará, em função das disponibilidades, a calendarização possível a afectar ao pedido de utilização solicitado.
- 2- Os pedidos de utilização/cedência da sala do TIO deverão ser formulados por email onde deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de rejeição e não apreciação:
  - a) Identificação do requerente;
  - b) Identificação da pessoa responsável pelo pedido;
  - c) Nome ou designação que pretendem dar ao evento;
  - d) Natureza e o objectivo do evento, bem como o número de intervenientes;
  - e) Indicação das zonas da sala a utilizar e uso pretendido;



- f) Alinhamento provisório da actividade a realizar;
  - g) Período / data / hora da utilização;
  - h) Lista de material técnico necessário e Equipamentos técnicos que pretendem utilizar;
  - i) Planos de trabalho de montagem, ensaios e desmontagem;
  - j) Pessoal técnico necessário;
  - k) Duração e horários de actividade;
  - l) Previsão da quantidade de público a atingir;
  - m) Os meios de segurança necessários à promoção da actividade e a assunção da responsabilidade pela sua presença no local, nas datas e horários do evento;
  - n) Termo de responsabilidade que garanta a aplicação das normas do presente Regulamento;
  - o) Prestação de quaisquer outras informações que sejam relevantes para a correcta percepção do evento, de modo a que se possa ajuizar, de forma fundamentada, a sua exequibilidade e as condições a que a realização do mesmo deverá ficar sujeita, tais como por exemplo:
    - i. Solicitação de permissão para menções publicitárias ou de outra índole que se pretendem afixar ou anexar, tais como desenhos, fotografias ou quaisquer outros suportes gráficos de tais imagens, com indicação do local e do modo como se pretendem afixá-las;
    - ii. Explicitação do tipo de bens que se pretendem expor ou exhibir.
- 4- Na apreciação dos pedidos de cedência serão tidos em conta:
- a) A data de entrada do pedido;
  - b) Interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das actividades a que a cedência se destina;
  - c) Capacidades demonstradas pela entidade requerente, determinadas pela consistência dos projectos já levados a cabo e a que a mesma se propõe e o seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade;
  - d) Localização da sede ou domicílio da entidade requerente;
- 3- A resposta aos pedidos de cedência deverá ser realizada por escrito informando o indeferimento, com as razões que o fundamentam, ou o deferimento com indicação das horas e espaços de utilização que lhe são



concedidos e outras condições particulares da cedência, tal como o número de técnicos ao serviço e outras que se entendam oportunas.

**Artigo 12º**  
**Ordem de prioridades de cedência**

- 1- As actividades desenvolvidas de acordo com a programação, ou apoiadas pelo Município de Oeiras, têm prevalência sobre outras utilizações.
- 2- Serão considerados pedidos de utilização das instalações de acordo com a seguinte ordem de preferência:
  - a) Actividades culturais das estruturas artístico-culturais do país;
  - b) Novos talentos e jovens artistas;
  - c) Estabelecimentos de ensino, de ensino especial e jardins-de-infância do concelho;
  - d) Outras associações;
  - e) Entidades diversas prosectoras de fins não lucrativos;
  - f) Todas as outras situações.
- 3- Em situação de pedidos de cedência para actividades da mesma natureza e para datas coincidentes, em que não seja possível chegar a um consenso, prevalece aquele que melhor se enquadre na missão da sala e o que mais se aproximar da “programação tipo” da sala.
- 4- Em caso de igualdade prevalece aquele que primeiro tiver dado entrada no expediente de correio electrónico do TIO/ Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras.

**Artigo 13º**  
**Comunicação da autorização da cedência**

- 1- A autorização para a utilização das instalações é comunicada por escrito aos interessados, acompanhada de um contrato de cedência, logo após a entidade cessionária ter dado o seu acordo às condições de cedência ou, quando não for possível, a autorização será comunicada com a antecedência possível, mas sempre antes da data ou início da cedência.
- 2- É da inteira responsabilidade das entidades às quais foi cedida a sala do TIO:
  - a) Pagamento das taxas devidas à Sociedade Portuguesa de Autores;
  - b) O pagamento devido aos Bombeiros e às forças de segurança, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 94/79, de 20 de Abril e Decreto Regulamentar nº34/95 de 16/12 e D.L. nº 315/95 de 28/11;
  - c) O licenciamento dos espectáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espectáculos, nomeadamente das que resultam do Código de Direitos de Autor, devendo apresentar os



respectivos comprovativos com a antecedência mínima de 24 horas no caso de não haver, por parte da Pura Comédia, qualquer investimento financeiro na produção de acolhimento, e caso haja co-produção entre o TIO/Pura Comédia e o cessionário, o prazo para entrega da referida documentação no presente ponto, é de 15 dias após a aceitação das condições de utilização da sala.

- d) A contratação de seguros de acidentes pessoais dos elementos envolvidos na realização do evento.

#### **Artigo 14º Indeferimento do pedido de cedência**

O Director/Presidente do TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras poderá indeferir os pedidos de cedência onerosa das instalações, designadamente, caso se observe o seguinte:

- a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efectuados;
- b) Um claro risco para a segurança dos utentes ou para a conservação das instalações e equipamentos;
- c) Inadequação da actividade às características do recinto;
- d) Serem actividades que possam pôr em causa o bom nome do concelho e/ou do TIO e a honra dos seus utilizadores ou das quais não resultem benefícios para a comunidade;
- e) Impossibilidade de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço de qualidade.

#### **Artigo 15º Cancelamento da autorização de cedência**

A autorização de cedência será cancelada quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Não pagamento das taxas devidas conforme o exposto no artigo 18.º do presente Regulamento;
- b) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida;
- c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados;
- d) Não cumprimento das normas definidas no presente Regulamento.



**Artigo 16º  
Condições de cedência**

- 1- As entidades utilizadoras obrigam-se ao cumprimento do Regulamento de Cedência, bem como a observar todas as normas de segurança e de boa conduta, e a reparar o TIO/Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhes venham a ser cedidos.
- 2- Em caso de necessidade de instalar equipamentos não existentes na sala do TIO, as entidades interessadas poderão proceder à instalação dos mesmos mediante um pedido de autorização prévio, remetido por escrito ao director do TIO, após parecer técnico do responsável técnico da sala, com uma antecedência de 30 dias sobre a data da utilização.
- 3- Qualquer espectáculo ou actividade realizada na sala do TIO terá o acompanhamento e supervisão técnica do Staff afecto à sala e para os devidos efeitos.
- 4- Constituem excepções ao número anterior as utilizações continuadas, durante as quais os responsáveis das entidades utilizadoras poderão aceder à régie técnica para controlar o ar condicionado, luzes de sala e mesas de som e luz. Sempre que alguma destas utilizações obrigue a uma utilização mais alargada dos equipamentos instalados é obrigatória uma informação prévia, no sentido de ser assegurado um acompanhamento técnico.
- 5- Sem prejuízo das competências do pessoal afecto pelo TIO/ Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras à sala, as entidades utilizadoras deverão, entre outras responsabilidades referidas no artigo 31º e 32º do presente regulamento, responsabilizar-se por:
  - a) Manter sempre devidamente limpos os espaços que lhes sejam cedidos;
  - b) Zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas;
  - c) Dispor de técnicos habilitados para operar o equipamento técnico que estejam autorizados a utilizar;
  - d) Não exceder a capacidade de carga eléctrica prevista para o espaço cedido;
  - e) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos eventos, assim como providenciar o pagamento de todos os encargos inerentes às mesmas;
  - f) Seguir rigorosamente as instruções, directivas e normas emanadas pelo TIO/ Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras e respectivo pessoal de serviço da sala do TIO;



- g) Comunicar ao TIO/ Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras qualquer acontecimento de relevo que tenha ocorrido nos espaços cedidos;
- 6- A venda de qualquer artigo na sala do TIO por parte de entidades externas carece de autorização prévia da direcção do TIO/Pura Comédia, sendo essa actividade, se autorizada, da responsabilidade dos interessados, e realizada de acordo com instruções dadas pela equipa da sala do TIO, nomeadamente no que concerne ao local de instalação dos artigos e regras de utilização do espaço.
  - 7- A afixação e exposição na sala do TIO de cartazes, fotografias ou outros materiais pertencentes a entidades externas necessita de autorização prévia do Director do TIO/ Pura Comédia – Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, e se autorizada, estará condicionada pelo aspecto do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço e pela segurança e livre circulação das pessoas.
  - 8- Em caso de divulgação impressa (jornais, revistas, cartazes, folhetos, programas, convites, etc.), deverão ser colocados no suporte de papel os logótipos do TIO de acordo com as normas gráficas de utilização dos logótipos fornecidas pelo Departamento de Produção do TIO devendo submeter as maquetas destes materiais, se as houver, à apreciação prévia do Departamento de Produção do TIO.
  - 9- Para acolhimentos e cedências de sala, cuja produção tenha participação financeira da Pura Comédia, a arte final dos diversos materiais gráficos em papel, PVC (lonas) e digitais têm obrigatoriamente que respeitar as especificações dos layouts gráficos do TIO.
  - 10- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras reserva o direito de incluir a actividade em causa nos suportes promocionais e informativos da sua programação, incluindo afixação de publicidade tanto no interior como no exterior da sala.
  - 11- Por acordo entre as partes, ficará delineada uma estratégia de promoção e divulgação da actividade, que poderá ter comparticipação financeira do TIO/Pura Comédia, ponderada caso a caso, sempre mediante disponibilidade financeira e consoante o grau de envolvimento e interesse do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, na actividade acolhida.

### **Artigo 17º**

#### **Termo de Responsabilidade**

- 1- O utilizador é responsável pelo furto, perecimento ou deterioração de todos os bens que se encontrem nos espaços cedidos, ou causados às instalações da sala do TIO, designadamente por acto ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado, bem como por qualquer infracção à legislação sobre espectáculos e divertimentos



públicos em vigor no momento em que se realiza o evento, assinando para o efeito respectivo o termo de responsabilidade que deverá remeter previamente à entrada nas instalações do TIO/Pura Comédia.

- 2- No caso de ocorrência de furto, perecimento ou deterioração de bens ou das instalações, o utilizador deve comunicar ao TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras os eventuais prejuízos e proceder de imediato à reparação dos danos ou às substituições necessárias.

### **Artigo 18º Taxas de cedência**

- 1- A cedência onerosa das instalações está sujeita ao pagamento de taxa de cedência, constante no documento “**Condições gerais de aluguer/cedência/utilização**”, anexo ao presente Regulamento Interno.
- 2- O montante devido de taxas de cedência ou utilização deverá ser pago de acordo com o estabelecido no documento “**Condições gerais de aluguer/cedência/utilização**”, anexo ao presente RI.
- 3- O pagamento será efectuado nos seguintes termos:
  - a) 50% do valor global no acto da assinatura do documento que formaliza a autorização de utilização;
  - b) O restante, até 15 dias antes da data de início da cedência, sob pena de não realização da actividade requerida.
- 4- No caso de não pagamento nos prazos estabelecidos, ficará sem efeito qualquer compromisso de cedência ou utilização da sala do TIO.
- 5- Para cedências e/ou utilizações para espectáculos com carreira, aquando da assinatura do protocolo de cedência ou utilização, será cobrada uma caução no montante de 50% do valor mínimo garantido (a que alude a alínea b) do ponto 9 do artº 18º) multiplicado pelo número de sessões a realizar, ou seja, consoante a seguinte formula:
$$\frac{\text{€}275,00 \times n^{\circ} \text{ de sessões definidas}}{2}$$
- 6- O montante apurado no número anterior funciona como uma caução e será devolvido ou abatido depois de apurados os valores correspondentes à taxa de utilização e/ou percentagem de bilheteira da sala e depois de apurado, igualmente, o encontro de contas.





- 7- Nos casos em que a entidade a quem foi cedida a instalação pretenda interromper ou cancelar a sua utilização, deverá comunicá-lo por escrito sem prejuízo de serem cobradas as respectivas taxas.
- 8- Em função do interesse cultural do evento, ou sempre que a utilização da sala do TIO tenha finalidades directa ou indirectamente não lucrativas, o TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, poderá reduzir ou isentar a taxa de utilização.
- 9- Na cedência e/ou acolhimentos e/ou utilização das instalações a associações, colectividades, produtoras, pessoas singulares ou colectivas, organizações concelhias ou não governamentais, para realização de espectáculos organizados pela entidade/pessoa a quem são cedidas, o TIO/Pura Comédia ficará com uma percentagem da bilheteira estabelecida em 40% e o requerente ficará com 60%, nas seguintes condições:
  - a) Mediante assinatura de carta contrato entre o TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras e a entidade organizadora do espectáculo, onde ficará estabelecida a percentagem de bilheteira que caberá a cada uma das partes;
  - b) O apuramento da percentagem de bilheteira far-se-á sempre depois de deduzidos o IVA e eventuais comissões de venda de bilhetes através de plataformas desde que estas não ultrapassem os 3% do valor de cada bilhete, havendo lugar ao pagamento de um valor mínimo garantido de €275,00 (duzentos e setenta e cinco euros) por sessão realizada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
  - c) Em caso de cancelamento da sessão por falta de público o valor mínimo garantido de €275,00 (duzentos e setenta e cinco euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, será objecto de um desconto de 30%, para estrito pagamento dos técnicos e staff da sala afecto à sessão em causa;
  - d) Nos casos de cedências ou utilizações com “acordo à bilheteira”, os valores globais e quantias apuradas a pagar à entidade utilizadora bem como por esta ao TIO pela utilização ou cedência da sala, serão apurados pela bilheteira do TIO, a quem cabe a sua operação e gestão, até ao dia 8 do mês subsequente àquele que diz respeito e enviados por email para a entidade utilizadora.
  - e) Serão apurados os resultados de bilheteira e o TIO pagará ao utilizador o montante devido com base no acordo estabelecido, depois de deduzidos os impostos e eventuais comissões de plataformas de vendas de bilhetes.
  - f) Caso o resultado de bilheteira não cubra os valores devidos ao TIO pela cedência ou utilização da sala e cuja caução não cubra esses



mesmos montantes, será da inteira responsabilidade do utilizador o pagamento dos valores acordados.

- g) A receita apurada na bilheteira, no âmbito do acordo estabelecido, deverá ser entregue à entidade organizadora até ao dia 8 do mês subsequente àquele a que diz respeito.
- g) Os valores de desconto ou ainda qualquer outra forma de promover a venda de bilhetes, são da responsabilidade da entidade organizadora e terão de ser previstos no protocolo;
- h) A entidade utilizadora tem de disponibilizar para venda, bilhetes a preços reduzidos para as entidades com quem o TIO/Pura Comédia tem acordo, nomeadamente para os colaboradores da CMO, dos SIMAS de Oeiras e Amadora e da União de Freguesias de Oeiras, Paço de Arcos e Caxias, estipulado em €10,00 (dez euros) o bilhete, sendo que cada colaborador pode adquirir 4 destes bilhetes a preço reduzido;
- i) A entidade utilizadora pode solicitar ao TIO/Pura Comédia que use a sua *mailling list* para promover e divulgar o espectáculo em causa, e ainda solicitar que sejam accionadas as parcerias com empresas do concelho para as quais tem em vigor PROMOS a preços reduzidos, normalmente com um desconto de €3,00 (três euros) por bilhete;
- j) O número de convites ou entradas livres que a entidade organizadora pode distribuir por sessão, é da responsabilidade da entidade organizadora e terá de ser previsto no protocolo, sempre com a aceitação do TIO/Pura Comédia.
- k) A política de convites da sala determina que apenas haja convites para a sessão de estreia e para as duas sessões seguintes. Qualquer alteração ao previsto nesta alínea, deverá ser objecto de negociação e aceitação por parte do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras.

## **NORMAS TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO**

### **Artigo 19º Staff**

São atribuições do Staff em serviço na sala do TIO, de acordo com a divisão de tarefas, nomeadamente:

- a) Coordenar a actividade administrativa da estrutura e suporte logístico;
- b) Estar devidamente fardado que acordo com o fardamento estabelecido e cumprir com as suas tarefas sob total domínio e requisitos técnicos para a realização das tarefas do seu posto de trabalho;



- c) Proceder à abertura e encerramento das instalações dentro do horário estabelecido;
- d) Fazer cumprir os horários de utilização autorizados;
- e) Gerir a venda de ingressos, independentemente de se tratar de uma actividade programada pelo TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras ou realizada por outra entidade devidamente autorizada nos termos do art. 9.º;
- f) Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;
- g) Controlar as entradas do público, bem como da equipa das entidades autorizadas;
- h) Arrecadar as receitas de bilheteira de acordo com as instruções recebidas;
- i) Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
- j) Exercer vigilância pela limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene;
- k) Respeitar as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como agir no sentido de as fazer cumprir;
- l) Em caso de faltas, fazer chegar à direcção do TIO /Pura Comédia a devida justificação, sendo que as faltas por motivo de doença carecem de apresentação de atestado médico;
- m) Os técnicos da sala do TIO são os únicos responsáveis por zelarem pelo bom funcionamento, acondicionamento e armazenamento e ainda pela manutenção de todos os equipamentos técnicos de luz, som e vídeo incluindo sistema de *streaming*, bem como por manter actualizados *riders* técnicos e inventários. São ainda responsáveis pelo bom funcionamento de sistemas internos de som da sala bem como de sistemas de iluminação de todas as áreas do teatro.
- n) Aos técnicos do TIO /Pura Comédia serão pedidas as respectivas responsabilidades no caso de desaparecimento, mau uso ou uso indevido, mau acondicionamento, falta de manutenção ou de limpeza dos equipamentos, estragos decorridos de mau uso ou falta de cuidado, devendo os técnicos substituir os equipamentos danificados e/ou desaparecidos por novos equipamentos idênticos ou restituir o TIO/Pura comédia no valor dos equipamentos em falta ou danificados, sem prejuízo do disposto no ponto 5 do Artº 33º e dos nº 1 e 2 do Artº 25º do



**Artigo 20º  
Equipamentos e Meios Técnicos**

- 1- A sala do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras está dotada dos meios técnicos básicos necessários à realização dos eventos artísticos, culturais e outros, designadamente mobiliário, equipamento de apoio cénico, luz, som, audiovisuais e *streaming*.
- 2- O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, salvo registo em contrário e constante no respectivo inventário, devendo este manter-se sempre actualizado.
- 3- O material que consta do inventário é para ser utilizado pelos técnicos da sala do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, podendo ser requisitado pelas entidades a quem tenha sido cedido o espaço.
- 4- Os meios técnicos existentes na sala do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras são propriedade do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, não podendo ser cedidos para utilização externa a nenhum título.
- 5- Nos casos em que os meios técnicos existentes na sala do TIO não sejam suficientes para a realização de um evento, poderá ser autorizada à entidade organizadora desse evento a instalação de meios técnicos suplementares desde que, antecipadamente, seja descrito que tipo de equipamento será usado e qual a forma e o local a aplicar.
- 6- Os meios técnicos da sala do TIO deverão ser utilizados sempre sob a supervisão dos seus responsáveis técnicos e administrativos, apenas podendo ser manipulados por pessoal técnico especializado externo em casos necessários e justificados, e sempre mediante autorização prévia do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras.
- 7- Não é permitida a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho, instrumento, para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.
- 8- Os utilizadores obrigam-se a manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais instalados, devendo, em caso de danificação ou perda de qualquer equipamento ou material instalado, ser o mesmo reposto ou pago por quem seja civilmente responsável pelo dano.
- 9- Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado externo ao do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, compete à entidade responsável pelo evento o pagamento da reparação ou reposição do mesmo.



- 10- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras reserva-se o direito de, durante a preparação ou realização de qualquer actividade ou evento, ter presente na sala do TIO, o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa e prudente utilização.
- 11- A verificação de uso indevido ou inadequado do material e/ou equipamento, pelo utilizador, confere ao TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras o direito à imediata decisão de cessação da utilização.

### **Artigo 21º** **Preparação de Eventos/iniciativas**

- 1- Para assegurar a normal e correcta realização de qualquer evento e preparação de qualquer actividade que decorra na sala do TIO, deverão os intervenientes fornecer, nos prazos definidos no anexo a este RI - **“Condições gerais de aluguer/cedência/utilização”**, os elementos solicitados pelos responsáveis da sala do TIO, nomeadamente:
  - a) Esquemas técnicos de som e luz;
  - b) Esquemas técnicos de palco (colocação de artista, aparelhos, adereços, etc);
  - c) Indicação acerca dos cenários: características, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, descarga, etc;
  - d) Lista de necessidades para camarins e bastidores;
  - e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
  - f) Alinhamento do programa específico;
  - g) Indicação da quantidade e nome dos intervenientes (artistas e técnicos);
  - h) Horários de montagens e ensaios;
  - i) Documentos relativos à concretização do eventual pagamento;
  - j) Em conformidade com o que ficar estabelecido, enviar Artes Finais (AF's) da imagem do cartaz, textos e fotografias para a edição do programa geral e do programa de sala;
  - k) Quantidade de bilhetes pretendidos para oferta a convidados;
  - m) Outros elementos considerados necessários.
- 2- A equipa técnica da sala do TIO obriga-se a prestar os necessários esclarecimentos técnicos ou outros, bem como a confirmar as disponibilidades existentes, face às solicitações previstas pelo número anterior.
- 3- Sempre que for considerado necessário e conveniente, será estabelecido entre os serviços competentes e os intervenientes nas acções, o alinhamento, a forma, e outras características da actividade que irá decorrer na sala do TIO.



**Artigo 22º  
Montagem, Ensaios e Desmontagens**

- 1- As datas e horários das montagens e ensaios de qualquer espectáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência tida por necessária, definida em função do tipo e características das actividades promovidas.
- 2- Norma geral, os acolhimentos e utilização da sala, contemplam 1 dia de 10 horas de trabalho, antes da data do início da actividade, para montagens de palco e ensaios. Ensaios técnicos (Luz e Som) far-se-ão entre as 19h00 e as 23h00. Casos que necessitem de um período de tempo mais alargado, serão susceptíveis de análise, caso a caso e aprovação prévia pelo director do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras.
- 3- Caso estejam a decorrer, simultaneamente, outros espectáculos e/ou outros eventos que tenham desenhados SET's de luz, em caso algum será autorizada a desmontagem ou ajustes a projectores, devendo para o efeito e caso não haja mais equipamento disponível, ser usado o SET de luz montado para os espectáculos e/ou eventos em cena.
- 4- Sempre que forem necessárias montagens de luz, e sempre que forem possíveis de executar em função dos SET's montados para eventos a decorrer, e tendo em conta a necessária adaptação das actividades realizadas na sala e às condições técnicas e físicas deste espaço, o utilizador da sala obriga-se a executar os trabalhos de montagem com a devida participação e acompanhamento dos técnicos da sala do TIO, a fim de se reunirem as condições de colaboração entre os técnicos de ambas as partes.
- 5- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, não se responsabiliza por montagens de cenários no âmbito de cedências e/ou utilizações da sala, sendo essa uma competência do utilizador.
- 6- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, apenas garante a montagem de algum mobiliário para conferências e reuniões bem como luz geral, projecção de vídeo e som e sempre mediante o equipamento disponível na sala.
- 7- As desmontagens são efectuadas imediatamente a seguir à actividade, sendo que as situações excepcionais serão apreciadas caso a caso, sem que prejudiquem o normal funcionamento da sala do TIO. Quando não for possível a desmontagem imediatamente a seguir ao fim da actividade, devem ser efectuadas na manhã seguinte, mas sempre tendo em conta a actividade da sala e o espaço livre para armazenamento dos referidos materiais.
- 8- Durante as várias fases das actividades, a carga e descarga de cenários, materiais, adereços e equipamentos, é efectuada através de acessos exteriores da zona de palco indicados para o efeito, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.





- 9- As cargas e descargas não podem prejudicar o normal funcionamento das montagens, ensaios e espectáculos e serão sempre objecto de horário e data a estabelecer antecipadamente.

### **Artigo 23º**

#### **Fixação de Datas e Horários dos Eventos**

- 1- As datas e horários para realização de qualquer espectáculo ou iniciativa na sala do TIO, deverão ser estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo de características dos mesmos, de modo a elaborar o respectivo calendário e reunir as necessárias condições à sua preparação, bem como à sua divulgação junto do público.
- 2- Os intervenientes nos eventos a realizar na sala do TIO, deverão respeitar as datas e horários estabelecidos, não planificando a sua actuação, participação e ocupação sem os terem em conta.
- 3- A fixação de datas e horários dos eventos a realizar na sala do TIO, deverão, sempre que possível, acautelar o respeito pelos horários em que o mesmo se encontra cedido para outras actividades, devendo, quando tal não se torne viável, procurar-se soluções alternativas com a entidade cessionária.

### **Artigo 24º**

#### **Condicionalismos técnicos e de utilização**

- 1- Não é permitida aos utilizadores e intervenientes nas iniciativas, a modificação ou utilização dos espaços da sala do TIO para outras funções que não aquelas para as quais têm autorização.
- 2- Os técnicos, artistas e outros intervenientes que utilizam o palco, devem respeitar as indicações dos técnicos da sala do TIO, nomeadamente no que concerne às normas de segurança durante as operações com a mecânica de cena, cortinas, panos, linóleo e ecrã de projecção e quanto à protecção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz, eléctrico em geral, etc.
- 3- A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança de pessoas e equipamentos, o acesso à cabine e outras zonas técnicas está reservado exclusivamente aos técnicos da sala e de outros ali a trabalhar.
- 4- A entrada e saída para o teatro far-se-á sempre pela porta principal da sala (junto à bilheteira) com acesso pelo interior do edifício caso não haja indicação em contrário.
- 5- Durante as várias fases dos espectáculos, o acesso/saída de artistas e grupos de artistas ao/do palco e camarins é efectuado através da porta lateral da sala de espectáculos, situada junto à boca de cena, sendo o





## TEATRO INDEPENDENTE DE OEIRAS

mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.

- 6- Durante as fases de montagem, ensaio, espectáculo e desmontagem não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado, bastidores e camarins a pessoas que não estejam directamente relacionadas com a actividade, excepto se devidamente autorizadas.
- 7- A afixação de quaisquer materiais promocionais, cartazes, fotografias, ou outros, pelas entidades organizadoras, está dependente da autorização do Director do TIO ou de pessoa por ele nomeada.
- 8- É proibida a afixação de elementos cénicos ou decorativos nas paredes.
- 9- É expressamente proibido fumar em todas as instalações do teatro.
- 10- É expressamente proibido o uso de incenso em qualquer zona do teatro ou qualquer outro produto susceptível de criar cheiros.
- 11- A instalação de stands de informação, de mesas de apoio/recepção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios ou encontros, carece de autorização prévia do director do TIO ou de pessoa por ele nomeada.
- 12- As autorizações previstas nos números 7 e 11 do presente artigo estão condicionadas pela ocupação e arranjo do espaço, bem como pela segurança e livre circulação das pessoas.
- 13- Durante o decorrer de conferências e iniciativas afins, a entrada nas zonas de acesso reservado e outras está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido entre os serviços da sala do TIO e as entidades utilizadoras e organizadoras.

### **Artigo 25º**

#### **Responsabilidade pela utilização das instalações quando cedidas**

- 1- As entidades autorizadas a utilizar as instalações são responsáveis pelas actividades desenvolvidas e pelos danos que causarem, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização.
- 2- Os danos causados durante o exercício das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados.
- 3- As entidades autorizadas têm obrigatoriamente, sob risco de cancelamento da cedência, de fazer prova da existência de seguro de acidentes pessoais, que abranja todos os intervenientes das actividades desenvolvidas, no acto da assinatura do contrato de utilização, que, em caso algum, deve exceder o prazo de uma semana depois da aceitação e confirmação do interesse na utilização da sala.



- 4- Sendo que os utilizadores ficam cientes da apresentação do seguro de acidentes pessoais, em caso da não apresentação e/ou no caso da não existência desse seguro, será o utilizador da sala o único responsável por indemnizações e responsabilidade civil e criminal.

## **NORMAS DE ACESSO E ACOLHIMENTO DO PÚBLICO**

### **Artigo 26º**

#### **Lotação**

- 1- No cumprimento da legislação em vigor e de modo a garantir a segurança das pessoas, não é permitido em situação alguma exceder a lotação da sala do TIO, que é de cento e quarenta (140) incluindo espaço para 4 cadeiras de rodas.
- 2- No cumprimento da legislação em vigor, são guardados dois lugares para as entidades que exercem funções de superintendência e fiscalização.

### **Artigo 27º**

#### **Condições de Acesso do público**

- 1- Só é permitida a entrada nas instalações ao público que tiver por objectivo assistir ou participar nas actividades promovidas no momento na sala do TIO.
- 2- A fim de dignificar o acto e a função artística, o acesso às iniciativas proporcionadas é feito através do pagamento de bilhete de ingresso, excepto em situações extraordinárias e não lesivas do serviço artístico e cultural.
- 3- Além do previsto no número anterior, está ainda previsto o acesso à sala do TIO a convidados e a entidades de fiscalização devidamente credenciadas.
- 4- A entrada do público faz-se obrigatoriamente pela porta principal do teatro, salvo situações devidamente autorizadas.
- 5- As entradas livres para determinados espectáculos ou outras iniciativas estão limitadas, em qualquer caso, pela lotação da sala do TIO e implicarão a apresentação de senha de ingresso ou bilhete previamente atribuído.
- 6- No caso de actividades e/ou eventos cujo acesso esteja condicionado pela acreditação dos seus utilizadores, é obrigatória a apresentação de um documento que o comprove, ou em opção a presença de representante(s) do utilizador no(s) ponto(s) de controlo dos acessos, que valide a entrada do público.



- 7- No caso de actividades e/ou eventos cujo bilhete seja alvo de desconto e/ou promoção, é obrigatória a apresentação de um documento que comprove a elegibilidade do acesso a esse desconto, tal como especificado nas promoções e/ou descontos. O controlo é feito na bilheteira e/ou frente de sala à entrada para a sala de espectáculos.

### **Artigo 28º**

#### **Constrangimentos ao acesso do público**

- 1- De acordo com a legislação em vigor, a entrada na sala do TIO está condicionada pela classificação etária dos espectáculos apresentados.
- 2- É vedado o acesso às instalações:
- a) A pessoas em estado de embriaguez ou outro estado susceptível de provocar desordens;
  - b) A animais.
- 3- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, através de eventual recurso às forças da ordem, reserva-se o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das actividades em curso, designadamente:
- a) Recusa do pagamento dos serviços utilizados;
  - b) Comportamento desadequado, susceptível de provocar distúrbios ou a prática de actos de violência;
  - c) Pessoas em estado de embriaguez ou outro estado susceptível de provocar desordem.
- 4- Não é permitida a frequência do bar da sala do TIO, durante a realização do evento, por pessoas que não tenham adquirido bilhete de ingresso, não possuam convite ou não intervenham e participem em espectáculos e outras iniciativas.

### **Artigo 29º**

#### **Prioridades de Acesso às instalações**

- 1- Têm prioridade de acesso à sala de espectáculos, pessoas nas seguintes condições:
- a) Portadores de limitação da funcionalidade motora, e respectivo acompanhante;
  - b) Invisuais e respectivo acompanhante;
  - c) Portadores de limitação mental, e respectivo acompanhante;
  - d) Grávidas.



**Artigo 30º  
Acesso a áreas reservadas**

- 1- Antes, durante e após os eventos não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado – palco, régies, bastidores e camarins - a pessoas que não estejam directamente relacionadas com o utilizador, excepto se autorizadas pelos serviços afectos à sala do TIO.
- 2- Toda a equipa técnica e artística só pode aceder à sala do TIO pela entrada principal do teatro, junto à bilheteira, com acesso pelo interior do edifício, salvo indicação em contrário.

**NORMAS DE SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**Artigo 31º  
Normas de Segurança**

- 1- Não deverão, sob pretexto algum, ser trancadas as portas das saídas de emergência durante a utilização da sala do TIO.
- 2- Durante toda e qualquer utilização da sala do TIO as saídas de emergência deverão estar identificadas luminosamente e terem o seu acesso absolutamente desimpedido.
- 3- Deverão ser respeitados os espaços destinados à circulação do público.
- 4- Não é permitida a utilização de substâncias perigosas ou insalubres.
- 5- Quando cedidas as instalações, a segurança da sala, bem como a limitação do acesso às diversas zonas da sala do TIO são da responsabilidade das entidades a quem o espaço se encontra cedido.
- 6- Os utilizadores deverão deixar sempre limpas e desimpedidas as saídas de emergência da sala do TIO e respeitar os espaços destinados à circulação dos respectivos utentes.
- 7- De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência da sala do TIO.
- 8- É obrigatório o respeito por toda a sinalização existente nos vários espaços da sala do TIO. É proibido retirar ou ocultar a sinalização colocada ou autorizada pelo TIO.
- 9- Os utilizadores obrigam-se a, sempre que seja caso disso, accionar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas da sala do TIO onde se desenrolam as suas actividades.



- 10- Não poderá ser armazenado, utilizado ou permitido que alguém utilize, nos vários espaços da sala do TIO, substâncias inflamáveis ou explosivas, gases, substâncias ou materiais ilícitos malcheirosos ou radioactivos.
- 11- O Staff afecto à sala do TIO, nomeadamente os que têm atribuições definidas no âmbito das MAP's, terá sempre livre acesso a quaisquer áreas da sala do TIO.
- 12- Ao Staff afecto à sala do TIO reserva-se o direito de advertência verbal e eventual posterior expulsão a quem desrespeite as presentes normas e a tranquilidade e moral públicas no interior da sala do TIO, ou a quem se recuse a efectuar o pagamento dos serviços utilizados.
- 13- Ao Staff afecto à sala do TIO reserva-se o direito de interromper totalmente o evento, desde que ocorram no interior do mesmo, distúrbios que justifiquem ou caso o espaço esteja a ser utilizado para um fim diferente do previsto.

## **NORMAS DE CONDUTA E SANÇÕES**

### **Artigo 32º Regras de Conduta**

- 1- No cumprimento da legislação em vigor é expressamente proibido fumar nos espaços interiores da sala do TIO.
- 2- É expressamente proibido transportar bebidas e comidas para o interior da sala, assim como objectos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda pôr em causa a segurança do público.
- 3- É expressamente proibida a entrada de animais, excepto quando acompanhantes de invisuais, ou quando sejam parte integrante do espectáculo, não podendo, nesse caso, pôr em causa a segurança da sala do TIO, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.
- 4- É proibido colocar lixo fora dos locais apropriados.
- 5- É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente no local.
- 6- Não é permitido o uso de telemóveis no interior da sala de espectáculos e nas zonas com sinalização (eventualmente sonora previamente a um evento) de interdição para o efeito.
- 7- Não é permitida a entrada na sala depois do início do espectáculo, salvo situações autorizadas pelo Staff da sala do TIO presente, sob indicação do responsável do espectáculo. Esta decisão é condicionada pelo tipo, características e exigências específicas do evento.



- 8- Os espectadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante os espectáculos, de modo a não perturbarem os artistas e o restante público.

### **Artigo 33º Sanções**

- 1- O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às legítimas ordens do pessoal de serviço na sala do TIO ou que sejam prejudiciais a terceiros, darão origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso, sem embargo de recurso à autoridade.
- 2- Os infractores, quer sejam elementos integrantes das equipas afectas à sala do TIO, ao TIO/Pura Comédia e a qualquer outra entidade e/ou utilizadores bem como público devem ser sancionados com:
  - a) Repreensão verbal;
  - b) Expulsão das instalações;
  - c) Inibição temporária da utilização das instalações;
  - d) Inibição definitiva da utilização das instalações.
- 3- As sanções referidas nas alíneas do número anterior são da responsabilidade da direcção do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, com garantia de todos os direitos de defesa.
- 4- No caso previsto no nº2, alínea b), não haverá lugar a qualquer reembolso do valor do bilhete pago.
- 5- Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelas entidades autorizadas, além das sanções já referidas no n.º 2 do presente artigo, podem implicar indemnização ao TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, no valor do prejuízo causado.

### **Artigo 34º Reprodução, captação de som e imagem**

- 1- Não é permitido fotografar, filmar ou efectuar gravações de som em qualquer zona da sala do TIO, excepto se tal for previamente autorizado pelos promotores da acção em causa, bem como pelo director do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, ou quem este nomear.
- 2- No caso das fotografias ou gravações de som e de imagem de artistas, grupos de artistas ou outros intervenientes e participantes, será ainda necessária a autorização prévia destes de modo a salvaguardar os direitos



## **TEATRO INDEPENDENTE DE OEIRAS**

de autor e as condições necessárias para o normal desempenho durante as actuações.

- 3- As gravações de som e imagem efectuadas por estações de rádio ou televisão, carecem igualmente de autorização da direcção do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras,
- 4- Pode, em casos excepcionais, o TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, considerar que a autorização de fotografar ou efectuar gravações de som e de imagem deve ser acompanhada de pagamento, o que implicará um acordo prévio entre as partes interessadas, no qual se refiram as condições dessa autorização, bem como o valor em causa.
- 5- Após autorização, a circulação de fotógrafos e operadores de imagem e som está limitada à zona da plateia e é condicionada pelas exigências técnicas das produções, assim como pela circulação, segurança, visão e audição normais do público.
- 6- A autorização de entrada nas zonas de acesso reservado, palco e camarins será concedida apenas nos casos de reportagens que o justifiquem e de modo a não pôr em causa o funcionamento técnico, a segurança dessas zonas e o normal desenrolar do espectáculo ou de outra iniciativa.

### **Artigo 35º Ruídos e Volume de Som**

- 1- Não é permitido provocar ruídos nas zonas envolventes do palco e plateia que prejudiquem o normal desenrolar das actividades, quer incomodando o público quer perturbando a actuação dos artistas ou de outrem sobre o palco.
- 2- A mesma interdição de provocar ruídos prejudiciais para o normal desenrolar do espectáculo é aplicável ao próprio público.
- 3- Os técnicos de som respeitarão os limites físico-acústicos da sala de modo a que o volume de som emitido não perturbe e incomode a recepção sonora tida como adequada e aconselhada para o público.

## **PREÇOS**

### **Artigo 36º Preços dos bilhetes de ingresso**

- 1- A utilização das instalações pelo público, para actividades promovidas pelo TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, dá lugar ao pagamento de bilhete de ingresso/título de entrada.





- 2- A definição de preços dos bilhetes de ingresso a praticar para os espectáculos promovidos pelo TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, na sua sala, quer seja de produção própria ou externa, será aprovada pelo director do TIO/Pura Comédia ou serão praticados os preços estabelecidos pela norma geral e habitual, valores constantes do documento anexo a este RI (“**Condições gerais de aluguer/cedência/utilização**”).
- 3- Nos casos em que exista mais de um espectáculo integrado num evento (caso de festivais), pode definir-se um bilhete único que dá acesso a todos os espectáculos.
- 4- Pode ainda o TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, criar descontos especiais decorrentes de campanhas/promoções ou protocolos com outras entidades, tal como é pratica corrente.

### **Artigo 37º Funcionamento da Bilheteira**

- 1- O TIO/Pura Comédia gere a bilheteira e a venda de bilhetes através da plataforma *TicketLine*, com vendas, também, na própria bilheteira da sala, cabendo à bilheteira da sala do TIO, a cobrança dos preços referentes aos espectáculos e/ou eventos na sala apresentados.
- 2- Pode ainda o TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, fazer protocolos com outras entidades ou pessoas singulares no intuito de criar descontos especiais nos casos em que se justifique.
- 3- A bilheteira abre uma hora antes do início das sessões para espectáculos para adultos e infantis, e trinta minutos antes das sessões para espectáculos para bebés.
- 4- Fica reservado ao TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, o direito de reservar lugares específicos para os seus convidados bem como para convidados do utilizador da sala, ficando a gestão de lugares sob a inteira responsabilidade do TIO.
- 5- É obrigação do utilizador da sala do TIO, avisar com antecedência mínima de 24 horas a lista de convidados para a sua devida gestão.
- 6- Nos eventos de entrada livre poderá ser exigido o levantamento prévio de senha de ingresso, cuja produção poderá ser da responsabilidade do utilizador, ou utilização dos bilhetes da sala do TIO como oferta, com os encargos decorrentes da sua utilização.
- 7- No caso de cedência das instalações, a bilheteira é da responsabilidade do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, excepto



## **TEATRO INDEPENDENTE DE OEIRAS**

em casos muito especiais em que pode ser determinado que seja operada pelo utilizador/organizador.

- 8- No caso do número anterior, os encargos decorrentes da realização de bilheteira são responsabilidade da entidade organizadora/utilizadora.
- 9- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, poderá promover espectáculos/actividades gratuitos, competindo à direcção deliberar nesse sentido.
- 10- No cumprimento da legislação em vigor, será restituído aos espectadores que o exigirem a importância dos respectivos bilhetes sempre que não se puder efectuar o espectáculo na data e hora marcadas, houver substituição do programa ou de artistas principais ou o espectáculo for interrompido.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 38º Contagem de Prazos**

- 1- Em todos os prazos referidos, sem indicação a dias úteis, considera-se os dias seguidos, não interrompendo a contagem nos sábados, domingos e feriados Artigo 40º Divulgação do Regulamento.
- 2- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, através da sua Produção, procederá à divulgação deste Regulamento junto dos artistas, grupos de artistas, organizadores e demais intervenientes em espectáculos e iniciativas a efectuar na sala do TIO.
- 3- O TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, comunicará, através de afixação e/ou outros meios, as disposições deste regulamento cujo teor deva ser do conhecimento público.

#### **Artigo 39º Aceitação Prévia do Regulamento**

A concretização de qualquer espectáculo ou iniciativa depende da aceitação prévia, por parte dos artistas, grupos de artistas e todos os demais organizadores e utilizadores, das disposições deste Regulamento. Qualquer dano material ou humano que possa ocorrer pela falta de observância e respeito pelo disposto no presente Regulamento Interno, é da inteira responsabilidade civil e criminal do organizador/utilizador da sala a quem foi cedida a sua utilização.



**Artigo 40º  
Casos Omissos**

As omissões e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas pela Direcção do TIO/Pura Comédia - Companhia Profissional de Teatro de Oeiras, no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 41º  
Entrada em vigor do Regulamento**

O regulamento de utilização da sala do TIO entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação.